



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIDOC/COGES/SEBIB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JMU - 14.133

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de contratação realizada anualmente pelo Superior Tribunal Militar para selecionar empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de material bibliográfico para a Biblioteca do STM e para as demais unidades administrativas e judiciais do Tribunal.

O contrato atual para o mesmo objeto (Processo SEI nº 001970/23-00.162 - Contrato nº 21/2023 - 3268406), possui vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que ocorreu no dia 30/6/2023.

Será tomado como base um percentual médio de desconto para a aquisição das publicações, conforme procedimentos adotados pela Seção de Compras e Apoio ao Requisitante (SECAR).

O **maior percentual de desconto** oferecido pela licitante vencedora deverá ser aplicado sobre os preços listados nos catálogos ou nas tabelas oficiais das respectivas editoras vigentes à data da elaboração das proposta de preços, já inclusos os tributos, postagens, fretes, materiais, tarifas e as despesas decorrentes da execução deste contrato.

O fornecimento deverá ser efetuado à medida em que for requisitado pela fiscalização do contrato, a partir das demandas encaminhadas pelas diferentes unidades do STM.

O pagamento será efetuado pela Administração em parcelas correspondentes às quantidades entregues, sendo técnica e economicamente viável tal solução.

2 – NECESSIDADE

2.1 – Descrição da Necessidade

Considerando contínuo aumento no volume de informações disponíveis e a imprescindibilidade de atualização permanente dos conhecimentos face à rápida obsolescência de teorias, técnicas e práticas no âmbito jurídico-administrativo, torna-se primordial a aquisição de material bibliográfico atualizado. Tal medida visa enriquecer e modernizar o acervo bibliográfico tanto da biblioteca quanto das unidades administrativas e judiciais, garantindo, assim, eficácia e precisão na

disponibilização de informações críticas visando o processo de tomada de decisão. Esta ação é fundamental para satisfazer prontamente as necessidades informacionais de ministros, assessores, diretores, secretários, gestores e demais funcionários das unidades administrativas e judiciais do Superior Tribunal Militar, assegurando o suporte informacional adequado às suas atividades.

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

2.2.1 - Requisitos básicos

- **Fornecimento de materiais atualizados e íntegros:**
 - A empresa contratada deve entregar materiais informacionais atualizados e em perfeito estado de conservação.
- **Cobertura temática dos materiais:**
 - Os materiais devem abranger áreas do Direito, disciplinas correlatas e complementares, suprimindo as necessidades de informação tanto das atividades-fim quanto das atividades-meio do Tribunal.
- **Flexibilidade na seleção de títulos:**
 - A seleção global dos materiais é necessária devido à constante atualização do mercado editorial com novos títulos, reedições e reimpressões. O objetivo é assegurar o acesso do Tribunal a informações pertinentes e atuais.
- **Diversidade de fontes editoriais:**
 - Os títulos podem ser adquiridos de diversas fontes, incluindo editoras comerciais, órgãos governamentais, associações, sindicatos, fundações e sebos.
- **Critério de aquisição para material nacional:**
 - Para materiais editados no Brasil, será priorizado o fornecedor que oferecer **o maior percentual de desconto** para o item único.

3 – SOLUÇÃO

3.1 – Levantamento do Mercado

Para atender às necessidades bibliográficas desta Corte, propõe-se a contratação de empresa especializada, segundo o critério de maior percentual de desconto, pelo período de 12 meses, prorrogáveis, nos termos da Lei 14.133/2021.

Esta proposta inova a estrutura dos contratos anteriores, permitindo a prorrogação do contrato para atender ao princípio administrativo da eficiência, haja vista não se mostrar razoável a realização de novo

instrumento licitatório a cada 12 meses, mesmo nos casos em que a empresa contratada atenda de maneira irrepreensível às demandas do Tribunal.

Apenas empresas do setor, legalmente registradas, e que cumpram os requisitos do edital, podem participar do certame.

As empresas interessadas devem fornecer atestado(s) de capacidade técnica de entidade(s) pública(s) ou privada(s), confirmando fornecimento(s) anterior(es) satisfatório(s) de materiais similares em escopo, quantidade e prazo ao exigido neste processo.

A solução aqui apresentada já é utilizada por outros tribunais superiores, assim como por entidades dos poderes legislativo e executivo, tanto federais quanto distritais.

- Outras contratações correlatas servem como referência, a saber:

CONTRATO/ÓRGÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	NÚMERO(S) SEI
2024/0008/ SENADO FEDERAL	39%	3654464
PE-007/2020 - 3º TERMO ADITIVO/ TST	38,70%	3654481 - 3654490
21/2019/ STF - 4º TERMO ADITIVO/ STF	38,5%	3654524 - 3654536
21/2019 - CLDF - 4º TERMO ADITIVO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO/CLDF	39%	3654610 - 3654766
034/2023 - CJF - PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA	37,01	3656732 - 3656734

3.2 – Descrição da solução como um todo

A solução escolhida atende plenamente às necessidades do Superior Tribunal Militar no que concerne à aquisição dos materiais bibliográficos, disponíveis e comercializados no mercado brasileiro, constituídos de livros impressos, folhetos, dicionários, mapas, normas técnicas e fascículos avulsos de revistas disponíveis em editoras, editoras virtuais, distribuidoras, livrarias, livrarias virtuais, sites de compras virtuais e sebos.

A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Edital.

Dessa forma, a solução escolhida, em geral, pode ser considerado de natureza comum, pois se enquadra nos critérios de fornecimento de materiais cujos padrões de desempenho e qualidade são comumente aceitos pelo mercado. Livros, como produtos padronizados e com especificações facilmente definíveis (como edição, autor, ISBN, entre outros), permitem uma descrição objetiva e clara que pode ser atendida por diversos fornecedores sem necessidade de um conhecimento técnico especializado para sua aquisição.

Portanto, segundo os critérios estabelecidos pelo artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, a aquisição de livros geralmente se classifica como serviço de natureza comum, permitindo a utilização de procedimentos licitatórios simplificados ou modalidades de licitação como o pregão, que é mais adequado para a contratação de bens e serviços comuns.

Considerando os aspectos positivos e negativos, bem como a orientação de que a vedação à participação de consórcios deve ser exceção e devidamente justificada, recomenda-se permitir a participação de consórcios na licitação em questão, desde que atendidos todos os requisitos legais e regulamentares pertinentes. Ademais, deve-se assegurar que tal decisão não restrinja indevidamente a competitividade do certame, promovendo um equilíbrio que favoreça a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No que diz respeito à participação de pessoas físicas na presente contratação e em conformidade com o Art. 4º da Instrução Normativa SEGES nº 116/2021 e as notas explicativas constantes do modelo deste ETP, a decisão de limitar a participação a pessoas jurídicas é fundamentada na avaliação de que a natureza da contratação exige capacidade operacional, estrutural e de gestão de riscos que é mais comumente encontrada em organizações do que em indivíduos. Esta abordagem está alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, da continuidade do serviço público e da gestão prudente de riscos.

Contudo, a participação exclusiva de pessoas jurídicas na licitação para fornecimento de material informacional ao Superior Tribunal Militar é recomendada como a estratégia que apresenta menos risco para a Administração Pública, garantindo assim a eficácia e a eficiência na satisfação das necessidades institucionais, ao mesmo tempo em que se mantém a conformidade com as normativas vigentes.

A presente proposta classifica-se em fornecimento de bem comum, com CATMAT 150002.

Quanto aos critérios de sustentabilidade, houve manifestação da SGSOA (3086068) no processo anterior, no sentido de não haver óbice à contratação, após manifestação detalhada da Seção de Biblioteca (3091131) informando sobre a impossibilidade de o mercado livreiro nacional se adequar aos critérios apresentados na Informação (3086068). Considerando ser idêntico o objeto da atual demanda, mostra-se desarrazoada nova pesquisa de mercado quanto ao cumprimento de critérios de sustentabilidade por parte das editoras que atuam no Brasil, já que, na verdade, por serem os pedidos feitos sob demanda, nem mesmo se mostra possível indicar realmente quais serão as editoras utilizadas para a aquisição dos itens.

3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Por não ser possível determinar antecipadamente os títulos que serão adquiridos, uma vez que no mercado livreiro são frequentemente lançados novos títulos, reedições e reimpressões, não é possível estimar com precisão e objetividade o quantitativo de itens que serão demandados pelas unidades e tão pouco os itens que efetivamente estarão disponíveis no mercado livreiro.

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da aquisição é de **R\$ 73.472,20 (setenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**, para o período de vigência do contrato.

O cálculo da estimativa do valor da contratação teve por base o valor médio dos contratos de 2019 a 2023, conforme tabela abaixo, acrescido do percentual de 15%, tendo em vista o aumento no número de pedidos do contrato atual, a necessidade de aditamento de 25% ao valor do contrato nº 21/2023, além da mudança da Biblioteca do STM para o edifício-sede da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União - ENAJUM, prevista para o fim de 2024, o que poderá demandar a aquisição de materiais bibliográficos específicos para a Escola.

ANO	VALOR PAGO
2019	R\$ 69.302,24
2020	R\$ 63.023,06
2021	R\$ 41.544,66
2022	R\$ 67.120,11
2023	R\$ 62.763,44 (valor atual do contrato) + R\$ 15.690,86 (Aditivo)

Por não ser possível determinar antecipadamente os títulos que serão adquiridos, uma vez que no mercado livreiro são frequentemente lançados novos títulos, reedições e reimpressões, não é possível estimar com precisão o quantitativo de itens que serão demandados pelas unidades e tão pouco os itens que efetivamente estarão disponíveis no mercado livreiro.

No entanto, a título exemplificativo, segue o quantitativo de itens adquiridos pelo Tribunal nos três últimos contratos:

CONTRATO	NÚMERO DE PEDIDOS	QUANTITATIVO DE ITENS ADQUIRIDOS
2021/2022	18	427
2022/2023	18	200
2023/2024 (Atual)	28 (até março de 2023)	361 (até março de 2023)

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as especificidades do fornecimento de material bibliográfico para o Superior Tribunal Militar (STM), a SEBIB se manifesta desfavoravelmente ao parcelamento dessa contratação de acordo com os seguintes argumentos:

- 1. **Heterogeneidade e singularidade dos itens:** O material bibliográfico requerido pelo STM caracteriza-se por sua heterogeneidade e

singularidade, não consistindo em um conjunto homogêneo com preços unitários comparáveis. Cada título é encomendado de forma individualizada, atendendo a demandas específicas das unidades administrativas e judiciais, com foco na atualidade e no estado da arte do conhecimento. Esta natureza intrínseca do objeto contratado torna impraticável a aplicação de critérios uniformes para o parcelamento em lotes temáticos sem comprometer a eficácia da aquisição.

2. **Complexidade na gestão de múltiplos contratos:** A divisão do objeto em áreas temáticas e subsequente alocação a diferentes fornecedores implicaria na necessidade de gerir e fiscalizar uma multiplicidade de contratos simultâneos. Tal cenário aumentaria exponencialmente a complexidade administrativa, impondo ônus significativo à Administração Pública, tanto em termos de recursos humanos quanto financeiros, destinados à fiscalização contratual. A eficiência e a economicidade, princípios norteadores da Administração Pública, seriam adversamente afetadas, contradizendo os objetivos pretendidos com o parcelamento.

Diante dos argumentos expostos, conclui-se que o parcelamento da contratação para fornecimento de material bibliográfico ao STM não se apresenta como uma estratégia viável, dadas as especificidades e a necessidade de atendimento customizado e atualizado às demandas do acervo. A gestão eficiente e a preservação da qualidade e integridade do material adquirido indicam a contratação de um fornecedor único como a abordagem mais adequada, garantindo assim a consecução dos objetivos institucionais do STM com maior eficácia e menor onerosidade para a Administração Pública.

3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratação correlata:

Contrato nº 21/2023 (3268406) - Contrato nº 21/2023 celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA.**, para o fornecimento parcelado de material informacional, de acordo com o Processo SEI nº 001970/23-00.162.

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra previsão no Plano Anual de Contratações - PCA 2024 (3454455), ID número 27.

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

- Atualizar constantemente o acervo da Biblioteca para garantir aos magistrados e servidores acesso a informações atualizadas.
- Acompanhar a produção intelectual nacional, dentro das áreas temáticas de interesse, mantendo o acervo relevante e atualizado,

especialmente na área do direito.

- Cumprir a missão institucional da Biblioteca e atender às demandas informacionais da Corte quando do processo de tomada de decisões visando atingir os objetivos organizacionais.

4.2 – Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências adicionais, pois a SEBIB, que é a unidade com o maior número de aquisições, já dispõe de mobiliário e espaço físico para acondicionamento e manutenção do material bibliográfico a ser adquirido.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

Não é previsto impacto ambiental decorrente da contratação.

5. VIABILIDADE

5.1 – Declaração de Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Unidade considera que a contratação é viável, técnica e economicamente, além de ser necessária para o atendimento das demandas e interesses do Superior Tribunal Militar, no que se refere à aquisição de itens bibliográficos.



Documento assinado eletronicamente por **JONNIERY DOS SANTOS MOREIRA, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 26/03/2024, às 18:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **COSME FERNANDO RAMALHO SOTELINO DE MOURA, INTEGRANTE DEMANDANTE**, em 26/03/2024, às 18:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILZA ROSA DA SILVA LIMA, INTEGRANTE TÉCNICO**, em 26/03/2024, às 19:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3665956** e o código CRC **44170A16**.

3665956v43

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF

